

EDITAL Nº 07/2015/DRI/UFLA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DO PROGRAMA MILTON SANTOS
DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR- PROMISAES

A Diretoria de Relações Internacionais torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de 5 (cinco) bolsas para estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES, conforme condições a seguir:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003. Esse Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por 12 meses, de setembro de 2015 a agosto de 2016, em moeda corrente brasileira, para alunos estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados na Universidade Federal de Lavras, em atendimento à Portaria 745 de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC, publicada em 06 de junho no Diário Oficial da União, e na observância do Protocolo do Estudante Convênio PEC-G, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Ser estudante-convênio dos cursos de graduação - PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Lavras;
- 2.2. Não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente do referido Programa.
- 2.2. Ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado.
- 2.3. Não possuir nenhum auxílio financeiro, bolsa PROMISAES ou equivalente.

3- INSCRIÇÕES:

As inscrições serão recebidas no período de **14 a 21 de agosto** do presente ano, no período das 08 às 12h e das 14 às 17h, na Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Lavras.

3.1. Inscrição por terceiros:

A inscrição para a seleção de Bolsas PROMISAES poderá ser realizada por um (a) representante do(a) estudante, desde que o(a) mesmo(a) traga a autorização, disponível na Diretoria de Relações Internacionais, Prédio Reitoria, devidamente assinada pelo estudante e uma cópia da carteira de identidade do representante.



O candidato não poderá alegar desconhecimento quanto a qualquer documento, assinatura, ou etapa classificatória. A UFLA não se responsabiliza por extravio de documentos por parte do candidato ou de terceiros.

4- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Formulário e Termo de compromisso, disponibilizados no momento da inscrição, devidamente preenchidos e assinados;

4.2 Histórico Escolar completo e atestado de matrícula com coeficiente de rendimento acadêmico atualizados e emitidos pela DRCA. Para os candidatos que passaram por transferência interna, o índice considerado será o referente do Curso no qual estão atualmente matriculados.

4.3 Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;

4.4. Cópia do comprovante de residência;

4.5. Cópia de CPF e Carteira de Identidade

5- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (de acordo com a Portaria 745, de 5 de junho 2012, do MEC):

A seleção será feita pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e seguirá os critérios abaixo relacionados:

Critério	Peso
Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela Universidade Federal de Lavras, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição	0.6
Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)	0.2
Frequência escolar	0.2

Para fins de averiguação de frequência escolar serão consideradas as eventuais reprovações por falta contidas no histórico escolar.

6- DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar do processo seletivo do Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será divulgado por meio da publicação de lista de pré-selecionados, na página da DRI, no dia 25 de agosto de 2015.

6.2. O resultado final do processo seletivo do Auxílio Financeiro, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados da UFLA no site da DRI, no dia 28 de agosto de 2015.

7- DOS RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, no dia 26 de agosto de 2015, no período de 09 às 11h30, exclusivamente junto à DRI.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

8.1. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

- 8.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico para aprovação nas disciplinas, conforme as normas da IFES em que está matriculado e em consonância com as normas no PEC-G;
- 8.3. Não acumular qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- 8.4. Estar sempre regular com o visto junto à Polícia Federal;
- 8.5. Manter atualizados os seus dados junto à IFES;
- 8.6. O não cumprimento das atribuições acima citadas implicará no cancelamento da bolsa e na devolução dos valores pagos indevidamente, se a situação assim for julgada.

9- DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Todos os resultados obtidos pelo estudante (aprovações e reprovações) serão disponibilizados à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC para acompanhamento da vida acadêmica dos discentes.

10- DESLIGAMENTO DO PROMISAES

Conforme a Portaria 745/2102, o estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 10.1. Conclusão do curso na IFES;
- 10.2. Desligamento do PEC-G;
- 10.3. Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- 10.4. Reprovação por falta durante a vigência do auxílio;
- 10.5. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- 10.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 10.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 10.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 10.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 10.10. Decisão judicial;
- 10.11. Falecimento do beneficiário;
- 10.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 10.13. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 10.14. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

11- DA VIGÊNCIA

A bolsa terá duração de um (1) ano, de setembro de 2015 a agosto de 2016, podendo ser cancelada em qualquer tempo pelo não-cumprimento das exigências contidas no presente edital e/ou existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista.

12- DA REMUNERAÇÃO

O(A) estudante beneficiário(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), durante um ano.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais, nos limites de sua competência.

Lavras, 14 de agosto de 2015



Antonio Chalfun Junior
Diretoria de Relações Internacionais